



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
JULGAMENTO NO DIA 30/11/2022

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, Estado de Minas Gerais, através de seu **Prefeito Municipal, Exmo. Sr. JORGE LUIZ GOMES DA COSTA**, torna público que fará realizar às 08h30min. do dia 30 de novembro de 2022, **licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, pelo Menor Preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, regida pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelo Decreto Municipal nº 2.265/2020, Decretos Federais nº 7.892/2013 e 9.488/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e por este Edital.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação, do tipo **menor preço por item**, tem por objeto o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.2 - Para efeitos de julgamento será considerada vencedora a proponente que ofertar o menor preço, consoante cada item.

3. DAS NORMAS LEGAIS

3.1 - A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.265/2020, Decretos Federais nº 7.892/2013 e 9.488/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e do Decreto Federal 3.555/2000.

3.2 - Aplica-se a Ata de Registro de Preço decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 3.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

3.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão no julgamento deste processo licitatório foi instituída pela Portaria nº 077/2022, sendo composta a Equipe de Apoio pelos servidores Reinaldo de Paulo e Leandro José Pinheiro, bem como a suplente Marcia Aparecida Falcão Araújo, exercendo a função de Pregoeiro o Sr. Rodrigo da Costa Bittencourt.

4. DA DIVULGAÇÃO, CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL:

4.1 - O Edital poderá ser consultado ou retirado por qualquer interessado de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 20, Centro, CEP 36720-000, na cidade de Volta Grande - MG. ou através de solicitação ao e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento.

4.2 - O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site da prefeitura e afixado no Mural da Prefeitura de Volta Grande, assim como, divulgação do resultado final do Pregão.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

5.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos materiais.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Volta Grande em até trinta dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta corrente de titularidade da Detentora do Registro de Preço.
- 6.2 - A nota fiscal/fatura será emitida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias, em nome da Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº 17.710.690/0001-75, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande – MG.
- 6.3 - Caso a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Volta Grande no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 6.4 - O Município de Volta Grande, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos materiais fornecidos, deverá devolvê-la à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 6.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.
- 6.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.
- 6.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dará ao Município de Volta Grande plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos materiais nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 6.8 - O pagamento ficará condicionado à entrega pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dos documentos demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; e,
 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.
- 6.9 – O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.
- 6.10 – O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo ao Detentor do Registro de Preço apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.11 - Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município de Volta Grande.
- 6.12 – É vedado à empresa detentora do registro de preço interromper o fornecimento dos materiais enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



6.13 – As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7.2 - Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas enquadradas como ME, EPP ou MEI do ramo pertinente ao objeto acima descrito.

7.3 - A participação deste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório:

7.4 - Não poderá participar ainda da presente licitação empresa:

1- que estiver incursa nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2- em consórcio;

3- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial; e,

4- empresas não enquadradas como ME, EPP ou MEI.

7.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7.6 - Será realizada consulta no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDIVÍDUAS E SUSPENSAS (CEIS) e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), ambas mantidas pela Controladoria-Geral da União e, também, junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, a fim de comprovar a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto a estes Cadastros.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2 – Em se tratando de pessoa jurídica, o titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade.

8.3 - O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, munido de carta de credenciamento (modelo anexo) ou instrumento procuratório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

8.5 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.6 - O Licitante que não se fizer representar e o que não apresentar a documentação necessária para seu credenciamento, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser apresentada em separado dos demais documentos, apresentando, logo em seguida, a Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo IV) exigida neste Edital e, também, a Declaração de Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, conforme Anexo VIII, juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8 - Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social e a Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição da firma, além da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, ser impedida de participar do certame licitatório.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número do Pregão e a expressão *Envelope/Habilitação*.

9.2 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no respectivo envelope, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou cópia autenticada por Tabela de Notas, podendo ainda, vir em cópias para a autenticação pela Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, os seguintes documentos:

9.2.1 - Contrato Social e última alteração, se existente, ou outro documento de constituição da firma;

9.2.2 - Documento de Identidade e CPF dos sócios ou titular da empresa;

9.2.3 - Alvará de Localização e Funcionamento (Alvará Municipal);

9.2.4 - Cartão do CNPJ;

9.2.5 - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF), com validade na data do julgamento;

9.2.6 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com validade na data do julgamento;

9.2.7 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, com validade na data do julgamento;

9.2.8 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante, com validade na data do julgamento;

9.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data do julgamento;

9.2.10 - Certidão de Falência e Concordata Negativa, com validade na data de julgamento;

9.2.11 - Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (fornecimento de materiais de expediente e/ou de escritório e/ou didático/escolares como parcela de maior relevância), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.2.12 - Declaração de que não emprega menor (Anexo V);

9.2.13 - Declaração de Informação de E-mails (Anexo VI);

9.2.14 - Declaração de Inteiro Teor (Anexo VII);

9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- 9.4.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
9.4.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
9.4.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
9.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

NOTAS:

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02.
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Volta Grande, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.
- **Serão igualmente aceitas para efeito de habilitação neste certame licitatório certidões positivas com efeito de negativa.**

10. DA PROPOSTA:

- 10.1 - Em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número do Pregão e a expressão *Envelope/Proposta*, o licitante deverá apresentar, em uma única via, a proposta comercial, em papel timbrado ou não, seguindo, rigorosamente, os termos do modelo anexo (que também poderá ser preenchido), intitulado Carta Proposta Comercial, não sendo consideradas àquelas que apresentarem materiais diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.
- 10.2 - Deverá constar ainda, obrigatoriamente, na proposta:
- 10.2.1 - A razão social da empresa, o CNPJ, o endereço completo e telefone;
- 10.2.2 - O Banco, número da Agência e número da Conta Corrente, para efeito dos posteriores pagamentos;
- 10.2.3 - O valor total em numeral e por extenso;
- 10.2.4 - A marca dos materiais;
- 10.2.5 - O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação;
- 10.2.6 - O prazo de entrega, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados da autorização de fornecimento; e
- 10.2.7 - A forma de pagamento, conforme prevista neste Edital.
- 10.3 - Os preços deverão conter no máximo duas casas decimais.
- 10.4 - Deverá ser assinada ou rubricada, em todas as folhas.
- 10.5 - No preço indicado na proposta, deverão estar computadas as despesas de tributos e demais custos que os compõem.
- 10.6 - Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com as demais prescrições legais e as constantes deste Edital; e, que apresentar desconto excessivo ou manifestamente inexequível, será eliminada e/ou desclassificada (Anexo I).
- 10.6.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 10.6.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 10.7 - Propostas com eventuais erros de cálculo poderão ser aceitas, reservando-se à Equipe de Apoio, o direito de corrigi-las, sempre mantendo o valor do preço unitário informado.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



10.8 - A entrega do objeto levará em conta todas as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

10.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

10.10 - O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

10.11 - Não existe valor mínimo de faturamento para este procedimento licitatório, ou seja, independente do valor dos materiais solicitados pelo Município a empresa vencedora dos itens se compromete a entregá-los.

10.12 - A proposta comercial deverá ser enviada, também, por meio digital, para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, e para efetuar seu preenchimento o licitante deve:

a) solicitar o arquivo de proposta digital necessário para esta licitação, disponibilizado na prefeitura;

b) recebido o link e o arquivo de proposta digital, neste momento será baixado um link executável onde serão informados seus dados para credenciamento e os valores unitários dos itens de sua proposta para que a fase de lances seja feita de forma digital;

c) no campo "selecione o arquivo disponibilizado pela Prefeitura", anexar o arquivo que será disponibilizado juntamente com o edital. Este arquivo também estará disponível para cópia no Setor de Licitações, caso o licitante solicite o edital presencialmente;

d) deverá ser entregue conjuntamente com a proposta comercial escrita o arquivo impresso da proposta comercial digital com a chave de validação, necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão (a não apresentação da proposta comercial digital com a chave de validação desclassificará a licitante);

e) quando a proposta comercial digital com a chave de validação trouxer a marca e todas as demais condições da proposta, não será exigida a proposta comercial escrita (Anexo II);

f) deverá ser enviado também dentro do envelope de proposta um CD ou PEN DRIVE com arquivo de proposta comercial digital gerado pelo Sistema. Este arquivo não pode ser renomeado, pois não abrirá quando acessado no momento do lançamento das propostas; e,

g) considerando que o pregão é por item, deve ser lançado o valor unitário do item no respectivo campo, sob pena de invalidação da proposta.

10.13 - A ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para processos licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma impressa e em CD ou PEN DRIVE, sendo que essa ferramenta estará disponível para download através do link: <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

10.14 - Não poderá haver divergência de valores entre a proposta digital e a proposta escrita, sendo esta última entregue contendo a marca dos itens, não esquecendo, também, de trazer todas as condições da proposta.

10.15 - A não abertura da proposta digital constante no CD ou PEN DRIVE não resultará na inabilitação do proponente, no entanto, o licitante deve fazer de tudo para não entregar o arquivo corrompido, a fim de não atrasar os trabalhos no dia do Julgamento da Licitação.

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 - Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação deverão ser entregues na Prefeitura de Volta Grande, na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, na cidade de Volta Grande - MG, até às 08h30min. do dia 30 de novembro de 2022.

12. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019 (00.01.00), consignada no orçamento vigente da Prefeitura.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



13. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

13.1 – O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Pregão, de acordo com cotação realizada é de **RS 1.946.105,58 (um milhão novecentos e quarenta e seis mil cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

14. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

14.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

15.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO e aqueles que apresentem descontos sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

15.2 - Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

15.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

15.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

15.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.9 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

15.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor menor, decidindo, motivadamente, a respeito.

15.12 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

15.13 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

15.14 - Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, será então examinado a documentação do Licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

15.15 - Se a proposta não for aceitável por apresentar oferta incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter oferta melhor.

15.16 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo,



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

15.17 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

15.18 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

15.19 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

15.20 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

15.21 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

15.22 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

15.23 - Não será aceito o uso de celulares para consultas telefônicas.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - Encerrada a sessão de pregão e após a adjudicação e homologação do processo, o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, elaborarão a ata de registro de preços, da qual constará:

I. Número de ordem em série anual;

II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;

III. Qualificação do detentor do preço registrado e de seu representante legal devidamente comprovado;

IV. Preços ofertados pelo adjudicatário;

V. Prazos e condições de entrega pactuados.

16.1.1. A ata de registro de preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legalmente constituído do licitante vencedor, além de duas testemunhas.

16.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, devendo os materiais serem entregues no prazo máximo de dez dias consecutivos no Município de Volta Grande, na Unidade Hospitalar, Postos de Saúde, Prédio do CRAS, Escolas Municipais, Casa de Cultura Humberto Mauro, sede da prefeitura e/ou no Galpão da Secretaria Municipal de Obras, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF).

16.3. O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens que apresentarem irregularidades, devendo os respectivos produtos atender as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro de preço sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

16.4. Os materiais devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

16.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

16.6. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



16.7.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

16.9. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.10. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

16.11 - A assinatura da Ata de Registro de Preço não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos materiais, bem como sua aquisição total ou parcial.

17 - DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

17.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

17.1.1 - Ser interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

17.1.2 - Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Volta Grande, situado na Av. Arthur Pedras, n.º 120, Centro, Volta Grande - MG;

17.1.3 - Ser decidida, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomando, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP (Ata de Registro de Preço);

17.1.4 - Conter o número da ARP (Ata de Registro de Preço) a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

17.1.5 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante; e,

17.1.6 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

17.2 - O Município de Volta Grande não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP (Ata de Registro de Preço).

17.3 - A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via ou email.

17.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante detentora do registro de preço, que deverá atender a seguinte disposição:

17.4.1 - Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento.

17.4.2 - Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 - A adjudicação se dará observando as condições do Edital de Pregão Presencial nº 021/2022 e os critérios abaixo relacionados:

18.1.1 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar o **MENOR PREÇO por Item**;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



18.1.2 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio; e,

18.1.3 - As propostas, depois de abertas, serão IRRENUNCIÁVEIS.

18.2 - Aplica-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sobretudo o Capítulo V, Seção única (Das Aquisições Públicas).

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

19.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

19.2 – As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 4.1.

19.3 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

19.4 – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela que mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

20. DO DIREITO AO RECURSO:

20.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

20.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

20.4. O(s) recurso(s) ser(ão) endereçado(s) ao Prefeito via Setor de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preço, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Volta Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preço e demais cominações legais.

21.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do item por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do produto por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Volta Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Detentora do Registro de Preço ressarcir o Município de Volta Grande, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

21.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

21.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município Volta Grande à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Volta Grande.

21.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da **DETENTORA DO DE REGISTRO DE PREÇO**, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, bem como interpor medida judicial cabível.

21.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

21.7 - Além das penalidades previstas anteriormente a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

21.8 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

22.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão nº 021/2022 e seus Anexos.

22.2 Assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação.

23 – DA HOMOLOGAÇÃO:

23.1 – Compete ao Prefeito homologar o Pregão.

23.2 – A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 – As normas disciplinares deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- 24.2 – Os materiais serão entregues no Município de Volta Grande, na Unidade Hospitalar, Postos de Saúde, Prédio do CRAS, Escolas Municipais, Casa de Cultura Humberto Mauro, sede da prefeitura e/ou no Galpão da Secretaria Municipal de Obras, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF), sem ônus para a Prefeitura, obrigando-se o licitante a substituir, a suas expensas, àqueles que, por apresentarem quaisquer irregularidades, vierem a ser recusados.
- 24.3 - A Ata de Registro de Preço seguirá o modelo da Prefeitura, conforme minuta anexa.
- 24.4 - A Prefeitura não se responsabiliza por proposta que, enviada pela ECT, não seja recebida na data e horário estipulados para o julgamento.
- 24.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou envelopes abertos.
- 24.6 - Poderá a Prefeitura exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares atinentes a esta licitação.
- 24.7 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 24.8 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.
- 24.9 - A Prefeitura de Volta Grande se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.
- 24.10 - A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e seus Anexos, e na submissão às normas legais, especialmente à Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e à Lei 8.666/93.
- 24.11 – A adjudicação dos itens deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 24.12 – Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
- 24.13 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 24.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 24.15 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 24.16 - Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 24.17 - Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 24.18. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 24.19 - Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através do telefone (32) 3463-1220 ou do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br, ou pessoalmente, na sede da Prefeitura, até 24 horas antes da data do julgamento.
- 24.20 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.21 – Não havendo expediente na data do julgamento supracitado, a data limite para recebimento das propostas comerciais e documentação estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- 24.22 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 24.23. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



25. DO FORO:

25.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

26. ANEXOS DO EDITAL

26.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

26.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

26.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

26.1.3 - Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

26.1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

26.1.5 – Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

26.1.6 – Anexo VI – Declaração de Informação de E-mails;

26.1.7 – Anexo VII – Declaração de Interior Teor;

26.1.8 – Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

26.1.9 – Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Volta Grande - MG, 16 de novembro de 2022.

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
p/Comissão de Licitação

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório Nº 171/2022.

Pregão Presencial Nº 021/2022 pelo Sistema de Registro de Preço.

1 - OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

1.1 - Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição de materiais elétricos, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço Unitário por item, o qual será obtido, também, através de entrega realizada dentro da sede municipal.

2 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 - A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais elétricos pelas várias Secretarias do Município de Volta Grande, sobretudo, da Secretaria Municipal de Obra, sendo necessária sua aquisição, inclusive, para adequação dos imóveis onde funcionam os Postos de Saúde, Unidade Hospitalar, CRAS, Escolas Municipais, Casa de Cultura Humberto Mauro, sede da prefeitura e galpão da Secretaria Municipal de Obras, principalmente para atender as normas da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e, também, para acessibilidade e prevenção contra incêndios e pânico.

3 - OBJETO

3.1 - O objeto deste procedimento licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, os quais deverão ser entregues na Unidade Hospitalar, Postos de Saúde, Prédio do CRAS, Escolas Municipais, Casa de Cultura Humberto Mauro, sede da prefeitura e/ou no Galpão da Secretaria Municipal de Obras, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF), por funcionário da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional para o Município, conforme Edital do Pregão Presencial nº 021/2022 pelo Sistema de Registro de Preço.

4 - PROPOSTA

4.1 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital e neste Termo de Referência.

5 - JÚLGAMENTO

5.1 - O julgamento no processo será o de Menor preço por Item.

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANT. E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 - Os materiais, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	ABRACADEIRA CINTA CIRCULAR 200mm - MC 200 - 0690, PARA APLICAÇÃO EM POSTES DE ENERGIA OU TUBOS CIRCULARES, FABRICADO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO COM PARAFUSOS E PORCAS.	UNID	1,0000	78,3333	78,33
02	Abraçadeira p/ lâmpada LED tubular, embalagem com 20 peças	UNID	1,0000	48,4333	48,43
03	Acionador Manual convencional Alarme de Incêndio	UNID	100,0000	90,3000	9.030,00



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



04	Acionador manual de bomba de incêndio	UNID	10,0000	96,8333	968,33
05	ALICATE AMPERÍMETRO 302 - MEDIÇÃO DE CORRENTE DE CA DE 400 A. - CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CAT IV 300 V CAT III 600 V; - GARRA DE 30 MM PARA APLICAÇÕES DIVERSAS - FAIXA DE RESISTÊNCIA DE 40 K? - DESIGN DELGADO E ERGONÔMICO. FÁCIL DE CARREGAR E SIMPLES DE USAR. - VISOR DE FÁCIL LEITURA COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORRENTE CA: FAIXA: 400,0A / PRECISÃO: 1,8% ±5; - TENSÃO CA: FAIXA: 400/600 / PRECISÃO: 1,5% ±5; - TENSÃO CC: FAIXA: 400/600 / PRECISÃO: 1,5% ±5; - RESISTÊNCIA: FAIXA: 4000 ? / PRECISÃO: 1% ±5; - CONTINUIDADE: = 70 ?; - TAMANHO DA GARRA: 30 MM; - TEMPERATURA: 0 °C A 40 °C; - TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA: > 2 VEZES POR SEGUNDO; E, - TERMINAIS DE TESTE: TL75	UNID	1,0000	466,00	466,00
06	Alicate Amperímetro 750W simular a FLUKE	UNID	1,0000	528,6667	528,67
07	Alicate de corte diagonal fabricado em aço carbono acabamento niquelado aresta corte com ajuste preciso articulação suave proporcionando menos esforço cabo ergonômico isolado Tamanho: 6" (150mm)	UNID	4,0000	154,3000	617,20
08	Arandela p/1 Lâmpada Eletrônica (Tipo Tartaruga)	UNID	40,0000	46,6000	1.864,00
09	Arandela p/2 Lâmpadas Eletrônica (Tipo tartaruga)	UNID	1,0000	65,0000	65,00
10	Bloco autônomo "Luminária Luz De Emergência" 2200 Lúmens Faróis	UNID	30,0000	109,1333	3.274,00
11	Cabo Blindado para Alarme de Incêndio 4 Vias -2x0,75 + 2x1,50	Metro	500,0000	57,7500	28.875,00
12	Cabo Flexível 0.75 MM	Metro	200,0000	1,7967	359,34
13	Cabo Flexível 10,0 mm, rolo c/100m	UNID	10,0000	1.125,0000	11.250,00
14	Cabo Flexível 1.5 mm, rolo c/100m	UNID	10,0000	163,3333	1.633,33
15	Cabo Flexível 16,0 mm, rolo c/100m	UNID	10,0000	1.146,3333	11.463,33
16	Cabo Flexível 2,5 mm, rolo c/100m	UNID	100,0000	286,0000	28.600,00
17	Cabo Flexível 25 mm, rolo c/100m	UNID	10,0000	2.803,3333	28.033,33
18	Cabo Flexível 35 mm - 750V, rolo c/100m	UNID	10,0000	4.243,0000	42.430,00
19	Cabo Flexível 4,0 mm, rolo c/100m	UNID	100,0000	392,6667	39.266,67
20	Cabo Flexível 6,0 mm, rolo c/100m	UNID	50,0000	581,6667	29.083,34
21	Cabo Flexível 95,0 mm 1Kva, rolo c/100m	UNID	1,0000	9.106,6667	9.106,67
22	Cabo Multiplex 16,00mm	Metro	200,0000	12,3400	2.468,00
23	Cabo multiplexado alumínio duplex 16mm	Metro	500,0000	7,4400	3.720,00
24	Cabo Nu para Aterramento 16,00 mm	Metro	50,0000	19,1633	958,17
25	Cabo PP 2 X 2,5 mm - rolo com 100m	UNID	6,0000	706,6667	4.240,00
26	Cabo PP 3x 4,00mm - rolo com 100m	UNID	40,0000	895,2667	35.810,67
27	Cabo PP 4 x 25,00mm	Metro	50,0000	125,0000	6.250,00
28	Cabo PP de 3x2,50mm - rolo com 100m	UNID	20,0000	694,5667	13.891,33
29	Cabo PP de 4x10mm - rolo com 100m	UNID	1,0000	1.531,3333	1.531,33
30	Cabo PP de 4x16mm - rolo com 100m	UNID	1,0000	2.563,8333	2.563,83
31	Cabo Telescópico 1,5A 3,0mts para rolo de pintura	Metro	10,0000	110,9333	1.109,33
32	Cabo Triplex 25,00 mm	Metro	100,0000	16,2333	1.623,33
33	Cabo Triplex de 16mm² - Cabo Triplex de 16mm², 2 fases + neutro	Metro	100,0000	9,8067	980,67
34	Caixa de inspeção p/aterramento cônica: Alt 14cm boca 18cm, fundo 8cm	UNID	200,0000	24,3000	4.860,00
35	caixa de luz 4x2 fabricado em PVC anti-chama cor amarela normatizada NBR 15465 padrão Brasil	UNID	500,0000	4,0000	2.000,00
36	Caixa de luz 4x4 fabricado em PVC anti-chama cor amarela normatizada NBR 15465 padrão Brasil	UNID	100,0000	5,6667	566,67
37	Caixa de luz octagonal 3x3 fabricado em PVC anti-chama cor amarela normatizada NBR 15465 padrão Brasil	UNID	200,0000	6,2667	1.253,34
38	Caixa de luz octagonal 4x4 fabricado em PVC anti-	UNID	200,0000	6,5667	1.313,34



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	chama cor amarela normatizada NBR 15465 padrão Brasil				
39	Caixa de Medição Polifásica Padrão CEMIG CM2	UNID	5,0000	212,9667	1.064,83
40	Caixa de proteção de disjuntor até 100A	UNID	10,0000	110,0000	1.100,00
41	Caixa de proteção de disjuntor de 100 até 200A Padrão AMPLA	UNID	10,0000	797,5000	7.975,00
42	Caixa externa p/disjuntor bipolar c/tomada de 20A	UNID	10,0000	54,9667	549,67
43	Caixa Ferramentas, Tipo Sanfona, 05 Gavetas - Caixa de ferramenta tipo sanfona, com 5 gavetas, em chapa de aço, pintada na cor azul e lingueta para cadeado	UNID	4,0000	219,8333	879,33
44	Caixa padrão CEMIG polifásica CM-2 46cmX35cmX20cm	UNID	5,0000	424,3000	2.121,50
45	Caixa para medidor polifásico CMD3 N2 com lente leitura CEMIG(CAIXA TAF)	UNID	5,0000	467,3000	2.336,50
46	Caixa p/medidor AMPLAPOLINE MI	UNID	5,0000	488,9000	2.444,50
47	Caixa p/medidor elétrico B/Tri padrão ENEL	UNID	5,0000	110,0000	550,00
48	CAPACITOR PERMANENTE 50 WF 440V - CAPACITOR PERMANENTE 50 WF 440V	UNID	20,0000	49,1000	982,00
49	Capacitor p/ventilador 12UF 127/220V	UNID	10,0000	21,6333	216,33
50	CDP- Conector de derivação auto perfurante de10- 70	UNID	600,0000	20,9333	12.559,98
51	CDP- Conector de derivação auto perfurante de16- 120	UNID	600,0000	30,1333	18.079,98
52	Chave de teste com ponta fenda 1/8 x 3 Pol.	UNID	3,0000	11,6000	34,80
53	CINTURÃO PDQ ABD ELETRICISTA ENGATE AUTOMÁTICO MULT 1891 - CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER; - 2 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; - 1 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL; - 7 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO; - 4 LACOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; - AJUSTE PEITORAL; - PORTA-FERRAMENTAS, - ALMOFADA DE 130MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR; - ALMOFADA DE 50MM PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS.	UNID	2,0000	813,3333	1.626,67
54	Conduíte corrugado 1/2"amarelo, rolo c/ 50m	UNID	20,0000	135,8333	2.716,67
55	Conduíte corrugado 1"amarelo, rolo c/50m	UNID	20,0000	242,9667	4.859,33
56	Conduíte corrugado 3/4"amarelo, rolo c/ 50m	UNID	50,0000	153,0667	7.653,34
57	Conduíte Eletroduto Corrugado Flexível nas Medidas de 1/2 polegadas. Rolo com 50 m	UNID	1,0000	140,7000	140,70
58	Conduíte PVC 4x2 Cinza X (com tampa)	UNID	100,0000	17,5333	1.753,33
59	Condutor Isolado de Cobre 10mm	Metro	400,0000	11,7800	4.712,00
60	Condutor Isolado de Cobre 1,5 mm	Metro	200,0000	1,7200	344,00
61	Condutor Isolado de Cobre 16mm	Metro	200,0000	17,1500	3.430,00
62	Condutor Isolado de Cobre 2,5mm - Azul	Metro	100,0000	2,6000	260,00
63	Condutor Isolado de Cobre 25mm - Azul	Metro	100,0000	28,3167	2.831,67
64	Condutor Isolado de Cobre 2,5mm - Preto	Metro	400,0000	2,6000	1.040,00
65	Condutor Isolado de Cobre 25mm - Preto	Metro	200,0000	28,3167	5.663,34
66	Condutor Isolado de Cobre 25mm - Verde	Metro	100,0000	28,3167	2.831,67
67	Condutor Isolado de Cobre 2,5mm - Vermelho	Metro	300,0000	2,6000	780,00
68	Condutor Isolado de Cobre 35mm - Azul	Metro	100,0000	38,5400	3.854,00
69	Condutor Isolado de Cobre 35mm - Preto	Metro	100,0000	38,5400	3.854,00
70	Condutor Isolado de Cobre 4mm - Azul	Metro	300,0000	4,0433	1.212,99
71	Condutor Isolado de Cobre 4mm - Preto	Metro	500,0000	4,0433	2.021,65
72	Condutor Isolado de Cobre 4mm - Vermelho	Metro	400,0000	4,0433	1.617,32
73	Condutor Isolado de Cobre 6mm - Preto	Metro	200,0000	5,8600	1.172,00
74	Conector Box curvo 2 1/2"de alumínio	UNID	30,0000	143,5667	4.307,00
75	Conector de Derivação Perfurante 1095E 1 5 10mm	UNID	500,0000	15,6167	7.808,35
76	Conector de Derivação Perfurante 16120 E4 35mm	UNID	200,0000	23,4667	4.693,34
77	Conector de derivação perfurante CDP 10mm	UNID	300,0000	16,8333	5.049,99
78	Conector de derivação perfurante CDP 25mm	UNID	300,0000	22,1667	6.650,01
79	Conector de Saída Conduíte 1"	UNID	200,0000	7,6333	1.526,66
80	Conector de Saída Conduíte 1/2"	UNID	200,0000	6,3333	1.266,66
81	Conector de Saída Conduíte 3/4"	UNID	200,0000	7,1633	1.432,66



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



82	Conector para Haste de Aterramento 3/4 - Conector parahaste de aterramento 3/4.	UNID	100,0000	11,0000	1.100,00
83	Conector Perfurante 20x35mm	UNID	100,0000	20,7000	2.070,00
84	Conector p/haste de aterramento de 1/2"	UNID	200,0000	9,0500	1.810,00
85	Conector Sindal 10mm (Barra)	UNID	100,0000	19,8100	1.981,00
86	Conector Sindal 4mm (Barra)	UNID	100,0000	14,5200	1.452,00
87	Contator potência / número polos: tripolar / corrente: 22 A / tensão bobina: 127VCA / frequência:50/60HZ / contatos: 1NA / REF: LC1E2510M7-O LC1E2510M7 - VEM COM CONTATO AUXILIAR EMBUTIDO 1NA. ALTA DURABILIDADE ELÉTRICA (VIDA ÚTIL ELÉTRICA), GARANTIDA POR 300.000 CICLOS EM 25A PARA APLICAÇÕES EXIGENTES, DE COMUTAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS (AC-3), TENSÃO ATÉ 440V E DURABILIDADE MECÂNICA DE 10 MILHÕES DE CICLOS A LINHA EASYPACT TVS GARANTE ALTA CONFIABILIDADE, FÁCIL ESCOLHA PARA UMA SIMPLES APLICAÇÃO	UNID	100,0000	217,6667	21.766,67
88	Contator potência / número polos: tripolar / corrente: 25 A / tensão bobina: 220VCA / frequência:50/60HZ / contatos: 1NA / REF: LC1E2510M7-O LC1E2510M7 - VEM COM CONTATO AUXILIAR EMBUTIDO 1NA. ALTA DURABILIDADE ELÉTRICA (VIDA ÚTIL ELÉTRICA), GARANTIDA POR 300.000 CICLOS EM 25A PARA APLICAÇÕES EXIGENTES, DE COMUTAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS (AC-3), TENSÃO ATÉ 440V E DURABILIDADE MECÂNICA DE 10 MILHÕES DE CICLOS A LINHA EASYPACT TVS GARANTE ALTA CONFIABILIDADE, FÁCIL ESCOLHA PARA UMA SIMPLES APLICAÇÃO	UNID	100,0000	248,0000	24.800,00
89	Disjuntor bipolar DIN curva B corrente nominal 25A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 400Vca 50/60HZ RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS, FREQUÊNCIA NOMINAL (CA), 50/60HZ. ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	100,0000	54,3000	5.430,00
90	Disjuntor bipolar DIN curva B corrente nominal 30A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 400Vca 50/60HZ RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS, FREQUÊNCIA NOMINAL (CA), 50/60HZ. ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	100,0000	54,3000	5.430,00
91	Disjuntor bipolar DIN curva B corrente nominal 40A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 400Vca 50/60HZ RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS, FREQUÊNCIA NOMINAL (CA), 50/60HZ. ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	200,0000	59,6333	11.926,66
92	Disjuntor bipolar DIN curva B corrente nominal 50A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 400Vca 50/60HZ RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS, FREQUENCIA NOMINAL (CA) 50/60HZ ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	20,0000	62,3000	1.246,00
93	Disjuntor Din Bipolar 16a	UNID	200,0000	49,9667	9.993,34
94	Disjuntor Modelo DIN - Bipolar 15A	UNID	50,0000	49,9667	2.498,34
95	Disjuntor Modelo DIN - Bipolar 20A	UNID	20,0000	49,9667	999,33
96	Disjuntor Modelo DIN - Bipolar 25A	UNID	10,0000	49,9667	499,67
97	Disjuntor Modelo DIN - Bipolar 30A	UNID	100,0000	49,9667	4.996,67
98	Disjuntor Modelo DiN - Bipolar 35A	UNID	100,0000	53,9667	5.396,67
99	Disjuntor Modelo DIN - Bipolar 40A	UNID	5,0000	53,9667	269,83
100	Disjuntor Modelo DIN - Bipolar 63A	UNID	10,0000	68,9667	689,67
101	Disjuntor Modelo DIN - Tripolar 15A	UNID	10,0000	67,6333	676,33
102	Disjuntor Modelo DiN - Tripolar 20A	UNID	20,0000	67,6333	1.352,67
103	Disjuntor Modelo DiN - Tripolar 25A	UNID	200,0000	67,6333	13.526,66
104	Disjuntor Modelo DIN - Tripolar 30A	UNID	10,0000	67,6333	676,33
105	Disjuntor Modelo DIN - Tripolar 40A	UNID	20,0000	80,6333	1.612,67



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



106	Disjuntor modelo DIN Tripolar 50 amperes	UNID	20,0000	81,9667	1.639,33
107	Disjuntor Modelo DIN - Tripolar 63A	UNID	10,0000	102,6333	1.026,33
108	Disjuntor Modelo DIN - Unipolar 15A	UNID	100,0000	15,6333	1.563,33
109	Disjuntor Modelo DIN - Unipolar 20A	UNID	100,0000	16,4667	1.646,67
110	Disjuntor modelo DIN Unipolar 25 amperes	UNID	200,0000	16,4667	3.293,34
111	Disjuntor modelo DIN Unipolar 30 amperes	UNID	100,0000	19,3000	1.930,00
112	Disjuntor modelo DIN Unipolar 40 amperes	UNID	100,0000	22,9667	2.296,67
113	Disjuntor modelo DIN Unipolar 63 amperes	UNID	20,0000	27,9667	559,33
114	Disjuntor NEMA Bipolar 40A	UNID	30,0000	129,6667	3.890,00
115	Disjuntor NEMA Tripolar 40A	UNID	30,0000	190,0000	5.700,00
116	Disjuntor Termomagnético Bipolar Din 25a	UNID	50,0000	57,6333	2.881,67
117	Disjuntor Termomagnético Tripolar 25a	UNID	10,0000	69,6333	696,33
118	Disjuntor Termomagnético Unipolar 25a	UNID	10,0000	29,6333	296,33
119	Disjuntor Trifásico 70A - Disjuntor Trifásico de 70A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme.	UNID	50,0000	218,3333	10.916,67
120	Disjuntor tripolar de 200A	UNID	10,0000	601,3333	6.013,33
121	Disjuntor tripolar de 70A	UNID	100,0000	172,3333	17.233,33
122	Disjuntor tripolar Din 100 A	UNID	10,0000	197,0000	1.970,00
123	Disjuntor tripolar Din 150 A	UNID	10,0000	341,3333	3.413,33
124	Disjuntor tripolar Din 50 A	UNID	20,0000	108,9667	2.179,33
125	Disjuntor tripolar DIN curva B corrente nominal 25A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 400Vca 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS. RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS. FREQUÊNCIA NOMINAL (CA) 50/60HZ. ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	10,0000	68,3000	683,00
126	Disjuntor tripolar Din curva B corrente nominal 30A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 400Vca 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS. RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS. FREQUÊNCIA NOMINAL (CA) 50/60HZ. ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	10,0000	68,3000	683,00
127	Disjuntor tripolar DIN curva B corrente nominal 63A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 400Vca 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS. RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS. FREQUÊNCIA NOMINAL (CA) 50/60HZ. ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	10,0000	126,3000	1.263,00
128	Disjuntor tripolar NEMA curva C corrente nominal 100A 3KA TENSÃO DE OPERAÇÃO 400Vca 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS. RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS. FREQUÊNCIA NOMINAL (CA) 50/60HZ. ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	10,0000	279,3333	2.793,33
129	Disjuntor unipolar DIN curva B corrente nominal 16A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 240V 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS. RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS. FREQUÊNCIA NOMINAL (CA) 50/60HZ. ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	10,0000	18,8000	188,00
130	Disjuntor unipolar DIN curva B corrente nominal 20A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 240V 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS. RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS. FREQUÊNCIA NOMINAL (CA) 50/60HZ. ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	10,0000	19,1333	191,33
131	Disjuntor unipolar DIN curva B corrente nominal 25A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 240V 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS. RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS. FREQUÊNCIA NOMINAL (CA) 50/60HZ. ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	10,0000	19,1333	191,33
132	Disjuntor unipolar DIN curva B corrente nominal 30A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 240V 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS. RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS. FREQUÊNCIA NOMINAL (CA) 50/60HZ. ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	10,0000	20,9667	209,67
133	Disjuntor unipolar DIN curva B corrente nominal 40A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 240V 50/60Hz	UNID	10,0000	23,4667	234,67



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS FREQUÊNCIA NOMINAL (CA), 50/60HZ. ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20				
134	Dispenser para álcool em gel	UNID	10,0000	56,8333	568,33
135	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CLASSE II (NBR IEC 61643-1) DO TIPO LIMITADOR DE TENSÃO, COMPOSTO POR VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV) ASSOCIADO A UM DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO TÉRMICA (SOBRE TEMPERATURA) E ELÉTRICA (SOBRE CORRENTE), ADEQUADO PARA APLICAÇÃO EM QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO EM QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIOS PARA A PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. QUANT. 30 PECAS.	UNID	50,0000	2.020,0000	101.000,00
136	DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIÓ (EQUIVALENTE AO CLAMPER) BIPOLAR - DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIÓ (EQUIVALENTE AO CLAMPER) BIPOLAR	UNID	10,0000	127,3333	1.273,33
137	DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIÓ (EQUIVALENTE AO CLAMPER) TRIPOLAR - DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIÓ (EQUIVALENTE AO CLAMPER) TRIPOLAR	UNID	10,0000	173,3333	1.733,33
138	DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIÓ (EQUIVALENTE AO CLAMPER) UNIPOLAR - DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIÓ (EQUIVALENTE AO CLAMPER) UNIPOLAR	UNID	100,0000	80,6667	8.066,67
139	DPS Protetor de Surto e Raió Unipolar 40	UNID	10,0000	89,1667	891,67
140	Duto flexível corrugado p/instalação subterrânea de 1 1/2", rolo de 25m	UNID	10,0000	199,5000	1.995,00
141	Duto flexível corrugado p/instalação subterrânea de 1" rolo de 25m	UNID	10,0000	153,3000	1.533,00
142	Eletroduto 1/2"x3m (Tubo)	UNID	500,0000	15,8333	7.916,65
143	Eletroduto 3/4"x3m (Tubo)	UNID	500,0000	17,0667	8.533,35
144	Eletroduto de 1 1/2" x3m (Tubo)	UNID	200,0000	36,6333	7.326,66
145	Eletroduto de 1"x3m (Tubo)	UNID	500,0000	20,9333	10.466,65
146	Eletroduto de 2 1/2 x3m (Tubo)	UNID	200,0000	63,2667	12.653,34
147	ELETRODUTO PRETO ROSCÁVEL FABRICADO EM PVC ANTI-CHAMA DIÂMETRO 1/2" BARRAS DE 3M GRAU DE PROTEÇÃO IP40 NBR 15465(com Luva)	UNID	200,0000	15,3000	3.060,00
148	ELETRODUTO PRETO ROSCÁVEL FABRICADO EM PVC ANTI-CHAMA DIÂMETRO 1" BARRAS DE 3M GRAU DE PROTEÇÃO IP40 NBR 15465(com Luva)	UNID	200,0000	21,3000	4.260,00
149	ELETRODUTO PRETO ROSCÁVEL FABRICADO EM PVC ANTI-CHAMA DIÂMETRO 2" BARRAS DE 3M GRAU DE PROTEÇÃO IP40 NBR 15465- (com luva)	UNID	200,0000	47,9667	9.593,34
150	ELETRODUTO PRETO ROSCÁVEL FABRICADO EM PVC ANTI-CHAMA DIÂMETRO 3/4" BARRAS DE 3M GRAU DE PROTEÇÃO IP40 NBR 15465(com Luva)	UNID	300,0000	17,9333	5.379,99
151	Eletroduto PVC Antichama 3/4" - (com luva)	Metro	200,0000	20,2000	4.040,00
152	ELETRODUTO RÍGIDO METÁLICO AÇO CARBONO GALVANIZADO 1 LUVA 2.25mm 3/4 3000mm	UNID	100,0000	57,3333	5.733,33
153	Eletroduto de PVC Antichama 1" - (com luva)	Metro	1,0000	20,9667	20,97
154	Filtro de linha c/5tomadas	UNID	50,0000	46,6333	2.331,67
155	Fio paralelo 1,5 mm, rolo c/100m	UNID	10,0000	227,7333	2.277,33
156	Fio paralelo 2,5 mm, rolo c/100m	UNID	20,0000	362,3267	7.246,53
157	Haste Cobreada para Aterramento c/ 2,00 m de 1/2"	UNID	100,0000	54,3000	5.430,00
158	Haste Cobreada para Aterramento c/2,00 m de 3/4"	UNID	100,0000	188,3333	18.833,33
159	Haste de Aterramento Galvanizado (tamanhos variados)	UNID	100,0000	92,6333	9.263,33
160	Interruptor 2 seções, Simples 10a	UNID	200,0000	17,9000	3.580,00
161	Interruptor 3 seções, Simples 10a	UNID	100,0000	23,8000	2.380,00
162	INTERRUPTOR DE ALAVANCA 2 TECLAS basculante simples montagem embutida C/ espelho 4x2 cinza ou branco Corrente nominal 10A - 250V PADRÃO BRASIL NBR 14136	UNID	100,0000	16,3000	1.630,00
163	INTERRUPTOR DE ALAVANCA 2 teclas conjugado com tomada 2P+T basculante simples montagem embutida C/ espelho 4x2 cinza ou branco corrente	UNID	200,0000	19,2667	3.853,34



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	nominal 10A - 250V PADRÃO BRASIL NBR 14136				
164	INTERRUPTOR DE ALAVANCA 3 TECLAS basculante simples montagem embutida C/ espelho 4x2 cinza ou branco. Corrente nominal 10A - 250V PADRÃO BRASIL NBR 14136	UNID	100,0000	24,6000	2.460,00
165	INTERRUPTOR DE ALAVANCA TECLA basculante paralelo montagem embutida C/ espelho 4x2 cinza ou branco. Corrente nominal 10A - 250V PADRÃO BRASIL NBR 14136	UNID	200,0000	15,3000	3.060,00
166	INTERRUPTOR DE ALAVANCA TECLA basculante simples montagem embutida C/ espelho 4x2 cinza ou branco. Corrente nominal 10A - 250V PADRÃO BRASIL NBR 14136	UNID	200,0000	13,9667	2.793,34
167	Interruptor externo (sobrepôr) de 1 seção	UNID	200,0000	11,8000	2.360,00
168	Interruptor interno de 1 seção	UNID	1,0000	12,8667	12,87
169	Interruptor interno de 1 seção c/tomada	UNID	1,0000	20,3000	20,30
170	Interruptor interno de 2 seções	UNID	1,0000	18,8667	18,87
171	Interruptor interno de 3 seções	UNID	1,0000	24,9000	24,90
172	Interruptor Simples	UNID	1,0000	12,9000	12,90
173	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO MODELO - OVOÍDE POTÊNCIA 250W TENSÃO 220V BASE SOQUETE E27 TEMPERATURA DE COR - BRANCO QUENTE	UNID	300,0000	91,0000	27.300,00
174	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO MODELO - OVOÍDE POTÊNCIA 400W TENSÃO 220V BASE SOQUETE E40 TEMPERATURA DE COR - BRANCO QUENTE	UNID	300,0000	124,9633	37.488,99
175	Lâmpada Bulbo Led 30W Bivolt	UNID	1.000,0000	44,1667	44.166,70
176	Lâmpada Bulbo Led 40W Bivolt	UNID	1.000,0000	54,9667	54.966,70
177	LAMPADA COMPACTA 15W - LAMPADA COMPACTA 15W	UNID	300,0000	18,3333	5.499,99
178	LAMPADA COMPACTA 20 W - LAMPADA COMPACTA 20 W	UNID	300,0000	25,6667	7.700,01
179	LAMPADA COMPACTA 25W - LAMPADA COMPACTA 25W	UNID	500,0000	27,3333	13.666,65
180	LAMPADA DE EMERGENCIA - LAMPADA DE EMERGENCIA	UNID	300,0000	39,6333	11.889,99
181	Lâmpada de Led tubular HO, 240cm, 45W, 6000K	UNID	200,0000	121,3333	24.266,66
182	Lâmpada de Led tubular T8, 120cm, 18W, 6500K	UNID	200,0000	28,9667	5.793,34
183	Lâmpada de Led tubular T8, 60cm, 10W 4000K	UNID	100,0000	23,3000	2.330,00
184	Lâmpada fluorescente 20W	UNID	100,0000	17,9667	1.796,67
185	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W - LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UNID	200,0000	20,3000	4.060,00
186	Lâmpada Led bulbo branco 12W bivolt	UNID	100,0000	17,8333	1.783,33
187	Lâmpada Led bulbo branca 16W bivolt	UNID	100,0000	22,5933	2.259,33
188	Lâmpada Led bulbo branca 6W bivolt	UNID	1,0000	11,2667	11,27
189	Lâmpada Led bulbo branca 9W bivolt	UNID	1,0000	11,4667	11,47
190	Lâmpada Led Compacta E27 5U 30W	UNID	200,0000	37,6333	7.526,66
191	Lâmpada LED Tubular 40W Luz Branca Bivolt	UNID	200,0000	121,3333	24.266,66
192	Lâmpada Mista 160x220v	UNID	300,0000	40,7167	12.215,01
193	Lâmpada Mista 250W x 220V. E27	UNID	200,0000	69,7667	13.953,34
194	Lâmpada Mista 250x220v E40	UNID	200,0000	73,3000	14.660,00
195	LÂMPADA MISTA 500W X 220 V. E27 - LÂMPADA MISTA 500W X 220 V. E27	UNID	200,0000	86,0000	17.200,00
196	Lâmpada Mista 500x220v E 40	UNID	200,0000	86,0000	17.200,00
197	Lâmpada tubular de vapor metálico com tecnologia de cerâmica para luminárias fechadas, potência:250 W fluxo luminoso: 35000 lumens temperatura de cor. 5500K - branca fria base: E40	PC	300,0000	93,0000	27.900,00
198	LÂMPADA TUBULAR DE VAPOR METÁLICO COM TECNOLOGIA DE CERÂMICA PARA LUMINÁRIAS FECHADAS, POTÊNCIA: 400W FLUXO LUMINOSO: 35000 LUMENS / TEMPERATURA DE COR 5500K - BRANCA FRIA BASE: E40	UNID	300,0000	115,9000	34.770,00
199	Lâmpada Vapor de Metálico 160x220v E27	UNID	50,0000	71,5000	3.575,00
200	Lâmpada Vapor de Metálico 250x220v E27	UNID	100,0000	60,6000	6.060,00
201	Lâmpada Vapor Metálico 250W 220V E40	UNID	50,0000	94,0000	4.700,00
202	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO FARTAROLA RESISTENTE A AGUA TENSÃO 127/220 V. DISSOLVOR LEITOSO BRANCO EM POLICARBONATO	UNID	300,0000	43,9000	13.170,00



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	ILUMINAÇÃO EM JED 5 MD BRANCO QUENTE TEMPERATURA 6000K FLUXO LUMINOSO 560LM CONSUMO 7WIP 65 MEDIDAS : 21,0X 12,0X 7,0 NBR 15465				
203	Luminária de Led slim de sobrepor de 18W	UNID	100,0000	50,6333	5.063,33
204	Luminária Luz De Emergência 30 Leds 2w	UNID	1,0000	37,9667	37,97
205	Luminária pública fechado bocal E27 + braço 1.50cm	UNID	1,0000	298,3333	298,33
206	Luminária Pública LED com painel solar, 180W, 26cm X 50cm	UNID	100,0000	808,3333	80.833,33
207	LUMINÁRIAS PENDENTE ADEQUADA PARA USO EM ÁREAS CLASSIFICADAS COM O TIPO DE PROTEÇÃO EX D "A PROVA DE EXPLOSAO" CORPO, GRADE E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A CORROSÃO LIGA SAE 305 OU SAE 358 VÍDRO BOROSILICATO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA NA COR CINZA CLARO MUNSELL NCS. CONJUNTO FORNECIDO COM PONTO PARA ATERRAMENTO EXTERNO ENTRADAS ROSCADA 3/4" NPT (N) OU SOB ENCOMENDA BSP (B) GRUPOS GASES- IIA, IIB, IIC - GRUPOS POEIRA IIIA, IIIB, IIIC - NORMAS - ABNT NBR IEC - 60079-0 E 60079 - 1	UNID	200,0000	212,5000	42.500,00
208	Luminária Tartaruga Oval Preta 60W 250V Led	UNID	1,0000	49,6667	49,67
209	Luva de 1 1/2" p/eletroduto	UNID	200,0000	5,5000	1.100,00
210	Luva de 1/2" p/eletroduto	UNID	200,0000	2,1000	420,00
211	Luva de 1" p/eletroduto	UNID	200,0000	3,1667	633,34
212	Luva de 2 1/2" p/eletroduto	UNID	100,0000	8,5000	850,00
213	Luva de 3/4" p/eletroduto	UNID	200,0000	2,2500	450,00
214	Luva de Eletroduto PVC 2"	UNID	100,0000	7,6667	766,67
215	Pilha alcalina pilito AAA. cartela c/ 2 unidades	UNID	100,0000	12,1333	1.213,33
216	Pilha alcalina pequena AA. cartela c/2unidades	UNID	100,0000	11,5000	1.150,00
217	Projeto tipo Refletor de Led 200W Preto 6.500K	UNID	100,0000	401,6667	40.166,67
218	Projeto tipo Refletor de Led 50W Preto 6.500K 4.000	UNID	50,0000	94,3000	4.715,00
219	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO FABRICADO EM PVC ANTI- CHAMA COM KIT BARRAMENTO NEUTRO E TERRA MODELO EMBUTIR CAPACIDADE 16 DISJUNTORES DIN GRAU DE PROTEÇÃO IP 40 NBR 6146	UNID	50,0000	196,6667	9.833,34
220	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO FABRICADO EM PVC ANTI- CHAMA COM KIT BARRAMENTO NEUTRO E TERRA MODELO EMBUTIR CAPACIDADE 24 DISJUNTORES DIN GRAU DE PROTEÇÃO IP 40 NBR 6146	UNID	50,0000	295,3333	14.766,67
221	Quadro Distribuição 24 Disjuntores 3x 100A Embutir - Quadro de Distribuição para 24 Disjuntores - Geral com Barramento Trifásico 100A, de embutir, fabricadas em Chapa de Aço, tratamento anti- corrosivo etiquetas para legendas de identificação dos disjuntores. Barramentos dimensionados para até 225 ampères fixados à caixa por meio de isoladores com previsão para colocação de chave geral do tipo NO FUSE, pintura pelo sistema eletrostático a pó	UNID	50,0000	405,0000	20.250,00
223	Quadro Distribuição, 6 Disjuntores, 3x100A, embutir	UNID	20,0000	137,3333	2.746,67
223	Quadro Distribuição Embutir, 16 Disjuntores	UNID	50,0000	175,0000	8.750,00
224	Quadro p/12 disjuntores Mini Din de embutir c/barramento	UNID	50,0000	173,3333	8.666,67
225	Quadro p/12 disjuntores Mini Din de sobrepor c/barramento	UNID	30,0000	200,0000	6.000,00
226	Quadro p/24 disjuntores Min Din de embutir c/barramento	UNID	30,0000	478,6667	14.360,00
227	Quadro p/4disjuntores Mini Din de sobrepor c/barramento	UNID	10,0000	58,0000	580,00
228	Quadro p/6 disjuntores Mini Din de embutir c/barramento	UNID	10,0000	84,5667	845,67
229	Reator eletrônico 2x20Wx127/220 V	UNID	50,0000	40,5333	2.026,67
230	Reator eletrônico 2x40Wx127/220 V	UNID	100,0000	52,0000	5.200,00
231	Reator Eletrônico Bivolt 1x20w	UNID	50,0000	33,0000	1.650,00
232	Reator Eletrônico Bivolt 1x40w	UNID	50,0000	41,0000	2.050,00
233	Reator Eletronico Bivolt Afp 2x40w	UNID	100,0000	52,0000	5.200,00



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



234	Reator Lâmpada Vapor de Metálico 160v	UNID	200,0000	174,2000	34.840,00
235	Reator lâmpada Vapor de Metálico 250v	UNID	200,0000	221,0000	44.200,00
236	REATOR VAPOR METÁLICO/SÓDIO EXTERNO 250W TIPO: METÁLICO/SÓDIO POTÊNCIA: 250W	UNID	300,0000	228,0000	68.400,00
237	Receptáculo de porcelana E 40	UNID	100,0000	17,5333	1.753,33
238	Refletor de Led 150W IP-65	UNID	100,0000	260,3333	26.033,33
239	REFLETOR LED 100W PLACA SOLAR	UNID	100,0000	293,3333	29.333,33
240	Refletor Led 50W IP-65	UNID	100,0000	107,6333	10.763,33
241	Refletor para Lâmpada Vol 250W - E40	UNID	100,0000	150,6667	15.066,67
242	REFLETOR TIPO PROJETO PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250/400W, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA LENTE EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO IP65 SOQUETE E40 ABNT NBR 60898	UNID	100,0000	164,3333	16.433,33
243	Rex c/roldana de 1via	UNID	40,0000	37,9667	1.518,67
244	Soquete bocal lâmpada E27 com rabicho	UNID	300,0000	6,5000	1.950,00
245	Soquete p/ lâmpada LED tubular	UNID	200,0000	5,2667	1.053,34
246	Suporte p/ lâmpada fluorescente p/ calha c/parafuso	UNID	100,0000	5,2167	521,67
247	Tomada de Embutir 2P+T 20A	UNID	200,0000	13,9600	2.792,00
248	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A	PC	500,0000	12,8500	6.425,00
249	TOMADA ELÉTRICA UNIVERSAL 2P+T EXTERNA PADRÃO BRASIL CORRENTE NOMINAL 10 A 250V GRAU DE PROTEÇÃO IP40COM ESPELHO 4X2 BRANCO OU CINZA NORMALIZADA ABNT - NBR 14136	UNID	200,0000	13,5833	2.716,66
250	TOMADA ELÉTRICA UNIVERSAL 2P+T PADRÃO BRASIL CORRENTE NOMINAL 10A 250V GRAU DE PROTEÇÃO IP40COM ESPELHO 4X2 BRANCO OU CINZA NORMALIZADA ABNT - NBR 14136	UNID	200,0000	13,5167	2.703,34
251	TOMADA ELÉTRICA UNIVERSAL 2P+T PADRÃO BRASIL CORRENTE NOMINAL 20 A 250V GRAU DE PROTEÇÃO IP40COM ESPELHO 4X2 BRANCO OU CINZA NORMALIZADA ABNT - NBR 14136	UNID	500,0000	15,1667	7.583,35
252	TOMADA EXTERNA 10 A - TOMADA EXTERNA 10 A	UNID	100,0000	14,0333	1.403,33
253	Tomada externa(sobrepór) dupla de 10A	UNID	100,0000	23,2667	2.326,67
254	Tomada externa (sobrepór) dupla de 20A	UNID	50,0000	25,5000	1.275,00
255	Tomada interna de 10 A simples	UNID	1,0000	14,8000	14,80
256	Tomada interna de 20 A simples	UNID	1,0000	16,3000	16,30
257	Tomada interna dupla de 20 A	UNID	1,0000	21,5033	21,50
258	Tomada interna dupla distanciada de 10A	UNID	1,0000	20,1667	20,17
259	TOMADA PLUG MACHO	UNID	300,0000	8,9667	2.690,01
260	Tomada p/telefone	UNID	100,0000	14,6667	1.466,67
261	Tomada Universal 2P+T- Dupla 10A	UNID	1,0000	17,8333	17,83
262	TOMADA UNIVERSAL 2P+T - SIMPLES - TOMADA UNIVERSAL 2P+T - SIMPLES	UNID	1,0000	14,2667	14,27
263	TOMADA PLUG FÊMEA	PC	300,0000	12,2667	3.680,01
264	Tomadinha c/rabicho p/lâmpada fluorescente	UNID	500,0000	4,2167	2.108,35
TOTAL					1.946.105,58

6.2 – O setor competente não aceitará materiais reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados e não receberá qualquer material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitatório.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



7 – DA FORMA DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – Os materiais serão entregues pela Detentora do Registro de Preço no Município de Volta Grande, na Unidade Hospitalar, Postos de Saúde, Prédio do CRAS, Escolas Municipais, Casa de Cultura Humberto Mauro, sede da prefeitura e/ou no Galpão da Secretaria Municipal de Obras, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF), sem ônus para a Prefeitura, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da Autorização de Fornecimento (AF).

7.2 - Poderá haver aquisição a menor, dos materiais relacionados na tabela acima.

7.3 - Os materiais poderão ser adquiridos gradativamente, de conformidade com a real necessidade do Município de Volta Grande, mediante a respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

7.4 – A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicando pelo responsável do setor requisitante, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

7.5 – O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

7.6 – O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências da Ata de Registro de Preço.

7.7 – Quando couber, para itens que possuam prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

7.8 – As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade ou prazo de validade do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Volta Grande em até trinta dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta corrente de titularidade da Detentora do Registro de Preço.

9.2 - A nota fiscal/fatura será emitida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias, em nome da Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº 17.710.690/0001-75, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande – MG.

9.3 - Caso a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Volta Grande no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

9.4 - O Município de Volta Grande, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos materiais fornecidos, deverá devolvê-la à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

9.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

9.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dará ao Município de Volta Grande plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.8 - O pagamento ficará condicionado à entrega pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dos documentos demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; e,
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

9.9 - O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

9.10 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo ao Detentor do Registro de Preço apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 - Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município de Volta Grande.

9.12 - É vedado à empresa detentora do registro de preço interromper o fornecimento dos materiais enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

9.13 - As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 - São obrigações do Município de Volta Grande:

- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata de Registro de Preço sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução da ata de registro de preço.
- Pagar os valores aqui especificados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições aqui estipuladas.
- 10.2 - São obrigações da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**:
 - Cumprir fielmente o objeto aqui previsto e na Ata de Registro de Preço, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, entregando, assim, os materiais dentro do padrão de qualidade.
 - Manter a execução do objeto com pessoal adequado, respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Volta Grande ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Volta Grande.
 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Volta Grande for compelido a responder por força da Ata de Registro de Preço, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
 - Promover a entrega dos materiais somente com prévia autorização do Município de Volta Grande.
 - Após autorização do Município de Volta Grande, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** fica obrigada a entregar os materiais no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
 - Substituir no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os materiais em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.
 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referente às condições firmadas na Ata de Registro de Preço.
 - Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
 - Substituir sempre que exigido pelo Município de Volta Grande, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.
 - Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de Volta Grande de vínculo empregatício de qualquer natureza.
 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** obriga-se a fornecer os materiais, em conformidade com as especificações descritas nesta Termo de Referência e Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
 - Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.
 - Todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.
 - Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município de Volta Grande, para fiscalizar a execução do objeto licitado.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do material.

11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – O gerenciamento da(s) Atas de Registro de Preço caberão à Sra. Sandra Aparecida Lomba Pereira – Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lúcia Helena Gualter Correa Salles – Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Robson Antonio R. Medeiros – Secretário Municipal de Obras, Sra. Cleide Silva – Secretária Municipal de Saúde, Sra. Christiane Ferreira Perácio Silveira – Secretária Municipal de Administração e Sra. Paloma Ragone Bittencourt de Souza – Secretária Municipal de Cultura que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

11.3 – A Servidora Fernanda Lameira Mendes Silva, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução da Ata de Registro de Preço, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

11.4 – A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

11.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

11.6 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Volta Grande ou modificação das condições ajustadas.

11.7 – A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.8 - Das decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** à Autoridade Administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.9 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preço, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Volta Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preço e demais cominações legais.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do item por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço;

- pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do material por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Volta Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Detentora do Registro de Preço ressarcir o Município de Volta Grande, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

12.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Volta Grande.

12.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da **DETENTORA DO DE REGISTRO DE PREÇO**, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, bem como interpor medida judicial cabível.

12.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12.7 - Além das penalidades previstas anteriormente a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

12.8 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.2 - No preço estão computados todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do fornecimento.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



13.3 – Toda informação apresentada no Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Volta Grande – MG, 16 de novembro de 2022.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ROBSON ANTONIO R. MEDEIROS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHRISTIANE FERREIRA PERÁCIO SILVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
PALOMA RAGONE BITTENCOURT DE SOUZA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LÚCIA HELENA GUALTER CORREA SALLES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLEIDE SILVA**

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO II

Carta Proposta Comercial

_____, ____ de _____ de 2022.

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
da Prefeitura Municipal de Volta Grande
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Processo Licitatório nº 171/2022 – Pregão Presencial nº 021/2022 pelo Sistema de Registro de Preço
Julgamento: 30/11/2022, às 08h30min.

Proponente
Razão Social:
Logradouro:
Cidade:
CNPJ:
Banco:

UF:

Nº:
CEP:

Bairro:
TEL:

Agência:

Conta Corrente:

Proposta

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
01	ABRACADEIRA CINTA CIRCULAR 200mm - MC 200 - 0690, PARA APLICAÇÃO EM POSTES DE ENERGIA OU TUBOS CIRCULARES. FABRICADO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO À FOGO COM PARAFUSOS E PORCAS.	UNID	1,0000			
02	Abraçadeira p/ lâmpada LED tubular, embalagem com 20 peças	UNID	1,0000			
03	Accionador Manual convencional Alarme de Incêndio	UNID	100,0000			
04	Accionador manual de bomba de incêndio	UNID	10,0000			
05	ALICATE AMPERIMETRO 302 - MEDIÇÃO DE CORRENTE DE CA DE 400 A; - CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CAT IV 300 V, CAT III 600 V; - GARRA DE 30 MM PARA APLICAÇÕES DIVERSAS; - FAIXA DE RESISTÊNCIA DE 40 KΩ; - DESIGN DELGADO E ERGONÔMICO FÁCIL DE CARREGAR E SIMPLES DE USAR; - VISOR DE FÁCIL LEITURA COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORRENTE CA, FAIXA 400,00A / PRECISÃO 1,8% ±5; - TENSÃO CA, FAIXA 400V/50 / PRECISÃO 1,5% ±5	UNID	1,0000			

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG
Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎(032) 3463 - 1232
Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br
Site: voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	- TENSÃO CC: FAIXA: 400/600 / PRECISÃO: 1.5% ±5; - RESISTÊNCIA FAIXA: 4000 ? / PRECISÃO 1% ±5; - CONTINUIDADE = 70 ?; - TAMANHO DA GARRA: 30 MM; - TEMPERATURA: 0 °C A 40 °C; - TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA: > 2 VEZES POR SEGUNDO; E. - TERMINAIS DE TESTE: TL75					
06	Alicate Amperímetro 750W similar a FLUKE	UNID	1,0000			
07	Alicate de corte diagonal fabricado em aço carbono acabamento niquelado aresta corte com ajuste preciso articulação suave proporcionando menos esforço cabo ergonômico isolado. Tamanho 3" (150mm)	UNID	4,0000			
08	Arandela p/1 Lâmpada Eletrônica (Tipo Tartaruga)	UNID	40,0000			
09	Arandela p/2 Lâmpadas Eletrônica (Tipo tartaruga)	UNID	1,0000			
10	Bloco autônomo "Luminária Luz De Emergência" 2200 Lúmens Faróis	UNID	30,0000			
11	Cabo Blindado para Alarme de Incêndio 4 Vias - 2x0,75 + 2x1,50	Metro	500,0000			
12	Cabo Flexível 0 75 MM	Metro	200,0000			
13	Cabo Flexível 10 0 mm, rolo c/100m	UNID	10,0000			
14	Cabo Flexível 1,5 mm, rolo c/100m	UNID	10,0000			
15	Cabo Flexível 16,0 mm, rolo c/100m	UNID	10,0000			
16	Cabo Flexível 2,5 mm, rolo c/100m	UNID	100,0000			
17	Cabo Flexível 25 mm, rolo c/100m	UNID	10,0000			
18	Cabo Flexível 35 mm - 250V, rolo c/100m	UNID	10,0000			
19	Cabo Flexível 4,0 mm, rolo c/100m	UNID	100,0000			
20	Cabo Flexível 6,0 mm, rolo c/100m	UNID	50,0000			
21	Cabo Flexível 95,0 mm 1Kva, rolo c/100m	UNID	1,0000			
22	Cabo Multiplex 16,00mm	Metro	200,0000			
23	Cabo multiplexado alumínio duplex 16mm	Metro	500,0000			
24	Cabo Nú para Aterramento 16,00 mm	Metro	50,0000			
25	Cabo PP 2 X 2,5 mm - rolo com 100m	UNID	6,0000			
26	Cabo PP 3x 4,00mm - rolo com 100m	UNID	40,0000			
27	Cabo PP 4 x 25 00mm	Metro	50,0000			
28	Cabo PP de 3x2 50mm - rolo com 100m	UNID	20,0000			
29	Cabo PP de 4x10mm - rolo com 100m	UNID	1,0000			
30	Cabo PP de 4x10mm - rolo com 100m	UNID	1,0000			
31	Cabo Telescópico 1,1A 3,0mts para rolo de pintura	Metro	10,0000			
32	Cabo Triplex 25,00 mm	Metro	100,0000			
33	Cabo Triplex de 16mm ² - Cabo Triplex de 16mm ² , 2 fases + neutro	Metro	100,0000			
34	Caixa de inspeção p/aterramento cônica: Alt 14cm boca 18cm, fundo 8cm	UNID	200,0000			
35	caixa de luz 4x2 fabricado em PVC anti-chama cor amarela normatizada NBR 15465 padrão Brasil	UNID	500,0000			
36	Caixa de luz 4x4 fabricado em PVC anti-chama cor amarela normatizada NBR 15465 padrão Brasil	UNID	100,0000			
37	Caixa de luz octogonal 3x3 fabricado em PVC anti-chama cor amarela normatizada NBR 15465 padrão Brasil	UNID	200,0000			
38	Caixa de luz octogonal 4x4 fabricado em PVC anti-chama cor amarela normatizada NBR 15465 padrão Brasil	UNID	200,0000			
39	Caixa de Medição Polifásica Padrão CEMIG CM2	UNID	5,0000			
40	Caixa de proteção de disjuntor até 100A	UNID	10,0000			



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



41	Caixa de proteção de disjuntor de 100 até 200A Padrão AMPLA	UNID	10,0000			
42	Caixa externa p/disjuntor bipolar c/tomada de 20A	UNID	10,0000			
43	Caixa Ferramentas, Tipo Sanfona, 05 Gavetas - Caixa de ferramenta tipo sanfona, com 5 gavetas, em chapa de aço, pintada na cor azul e lingueta para cadeado	UNID	4,0000			
44	Caixa padrão CEMIG polifásica, CM-2 46cmX35cmX20cm	UNID	5,0000			
45	Caixa para medidor polifásico CMD3 N2 com lente leitura CEMIG(CAIXA TAF)	UNID	5,0000			
46	Caixa p/medidor AMPLAPOLIN2 MI	UNID	5,0000			
47	Caixa p/medidor elétrico Bi/Tri padrão ENEL	UNID	5,0000			
48	CAPACITOR PERMANENTE 50 WF 440V - CAPACITOR PERMANENTE 50 WF 440V	UNID	20,0000			
49	Capacitor p/ventilador 12UF 127/220V	UNID	10,0000			
50	CDP- Conector de derivação auto perfurante de10- 70	UNID	600,0000			
51	CDP- Conector de derivação auto perfurante de16- 120	UNID	600,0000			
52	Chave de teste com ponta trada 1/8 x 3,9m	UNID	3,0000			
53	CINTURÃO P.D.O. ABD. ELETRICISTA ENGATE AUTOMÁTICO MULT. 1891 CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, - 2 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; - 1 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL; - 7 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO; - 4 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; - AJUSTE PEITORAL; - PORTA-FERRAMENTAS; - ALMOFADA DE 130MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR; - ALMOFADA DE 50MM PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS.	UNID	2,0000			
54	Condute corrugado 1/2"amarelo, rolo c/ 50m	UNID	20,0000			
55	Condute corrugado 1"amarelo, rolo c/50m	UNID	20,0000			
56	Condute corrugado 3/4"amarelo, rolo c/ 50m	UNID	50,0000			
57	Condute Eletroduto Corrugado Flexível nas Medidas de 1/2 polegadas. Rolo com 50 m	UNID	1,0000			
58	Condute PVC 4x2 Cinza X (com tampa)	UNID	100,0000			
59	Condutor Isolado de Cobre 10mm	Metro	400,0000			
60	Condutor Isolado de Cobre 1,5 mm	Metro	200,0000			
61	Condutor Isolado de Cobre 16mm	Metro	200,0000			
62	Condutor Isolado de Cobre 2,5mm - Azul	Metro	100,0000			
63	Condutor Isolado de Cobre 25mm - Azul	Metro	100,0000			
64	Condutor Isolado de Cobre 2,5mm - Preto	Metro	400,0000			
65	Condutor Isolado de Cobre 25mm - Preto	Metro	200,0000			
66	Condutor Isolado de Cobre 25mm - Verde	Metro	100,0000			
67	Condutor Isolado de Cobre 2,5mm - Vermelho	Metro	300,0000			
68	Condutor Isolado de Cobre 35mm - Azul	Metro	100,0000			
69	Condutor Isolado de Cobre 35mm - Preto	Metro	100,0000			
70	Condutor Isolado de Cobre 4mm - Azul	Metro	300,0000			
71	Condutor Isolado de Cobre 4mm - Preto	Metro	500,0000			
72	Condutor Isolado de Cobre 4mm - Vermelho	Metro	400,0000			
73	Condutor Isolado de Cobre 6mm - Preto	Metro	200,0000			
74	Conector Box curvo 2 1/2"de alumínio	UNID	30,0000			
75	Conector de Derivação Perfurante 1095E 1.5 10mm	UNID	500,0000			
76	Conector de Derivação Perfurante 16120 E4 35mm	UNID	200,0000			
77	Conector de derivação perfurante CDP 10mm	UNID	300,0000			
78	Conector de derivação perfurante CDP 25mm	UNID	300,0000			



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



79	Conector de Saída Condute 1"	UNID	200,0000			
80	Conector de Saída Condute 1/2"	UNID	200,0000			
81	Conector de Saída Condute 3/4"	UNID	200,0000			
82	Conector para Haste de Aterramento 3/4 - Conector parahaste de aterramento 3/4.	UNID	100,0000			
83	Conector Perfurante 20x35mm	UNID	100,0000			
84	Conector p/haste de aterramento de 1/2"	UNID	200,0000			
85	Conector Sindal 10mm (Barra)	UNID	100,0000			
86	Conector Sindal 4mm (Barra)	UNID	100,0000			
87	Contator potência / número polos: tripolar / corrente: 22 A / tensão bobina: 127VCA / frequência:50/60HZ / contatos: 1NA / REF: LC1E2510M7-O LC1E2510M7 - VEM COM CONTATO AUXILIAR EMBUTIDO 1NA ALTA DURABILIDADE ELÉTRICA (VIDA ÚTIL ELÉTRICA), GARANTIDA POR 300.000 CICLOS EM 25A PARA APLICAÇÕES EXIGENTES DE COMUTAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS (AC-3), TENSÃO ATÉ 440V E DURABILIDADE MECÂNICA DE 10 MILHÕES DE CICLOS. A LINHA EASYPACT TVS GARANTE ALTA CONFIABILIDADE. FÁCIL ESCOLHA PARA UMA SIMPLES APLICAÇÃO	UNID	100,0000			
88	Contator potência / número polos: tripolar / corrente: 25 A / tensão bobina: 220VCA / frequência:50/60HZ / contatos: 1NA / REF: LC1E2510M7-O LC1E2510M7 - VEM COM CONTATO AUXILIAR EMBUTIDO 1NA ALTA DURABILIDADE ELÉTRICA (VIDA ÚTIL ELÉTRICA), GARANTIDA POR 300.000 CICLOS EM 25A PARA APLICAÇÕES EXIGENTES DE COMUTAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS (AC-3), TENSÃO ATÉ 440V E DURABILIDADE MECÂNICA DE 10 MILHÕES DE CICLOS. A LINHA EASYPACT TVS GARANTE ALTA CONFIABILIDADE. FÁCIL ESCOLHA PARA UMA SIMPLES APLICAÇÃO	UNID	100,0000			
89	Disjuntor bipolar DIN curva B corrente nominal 25A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 400Vca 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS, FREQUÊNCIA NOMINAL (CA), 50/60HZ, ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	100,0000			
90	Disjuntor bipolar DIN curva B corrente nominal 30A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 400Vca 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS, FREQUÊNCIA NOMINAL (CA), 50/60HZ, ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	100,0000			
91	Disjuntor bipolar DIN curva B corrente nominal 40A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 400Vca 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS, FREQUÊNCIA NOMINAL (CA), 50/60HZ, ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	200,0000			
92	Disjuntor bipolar DIN curva B corrente nominal 50A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 400Vca 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS, FREQUÊNCIA NOMINAL (CA), 50/60HZ, ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	20,0000			
93	Disjuntor Din Bipolar 10a	UNID	200,0000			
94	Disjuntor Modelo DIN - Bipolar 15A	UNID	50,0000			
95	Disjuntor Modelo DIN - Bipolar 20A	UNID	20,0000			
96	Disjuntor Modelo DIN - Bipolar 25A	UNID	10,0000			
97	Disjuntor Modelo DIN - Bipolar 30A	UNID	100,0000			
98	Disjuntor Modelo DIN - Bipolar 35A	UNID	100,0000			



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



99	Disjuntor Modelo DIN - Bipolar 40A	UNID	5,0000		
100	Disjuntor Modelo DIN - Bipolar 63A	UNID	10,0000		
101	Disjuntor Modelo DIN - Tripolar 15A	UNID	10,0000		
102	Disjuntor Modelo DIN - Tripolar 20A	UNID	20,0000		
103	Disjuntor Modelo DIN - Tripolar 25A	UNID	200,0000		
104	Disjuntor Modelo DIN - Tripolar 30A	UNID	10,0000		
105	Disjuntor Modelo DIN - Tripolar 40A	UNID	20,0000		
106	Disjuntor modelo DIN Tripolar 50 amperes	UNID	20,0000		
107	Disjuntor Modelo DIN - Tripolar 63A	UNID	10,0000		
108	Disjuntor Modelo DIN - Unipolar 15A	UNID	100,0000		
109	Disjuntor Modelo DIN - Unipolar 20A	UNID	100,0000		
110	Disjuntor modelo DIN Unipolar 25 amperes	UNID	200,0000		
111	Disjuntor modelo DIN Unipolar 30 amperes	UNID	100,0000		
112	Disjuntor modelo DIN Unipolar 40 amperes	UNID	100,0000		
113	Disjuntor modelo DIN Unipolar 63 amperes	UNID	20,0000		
114	Disjuntor NEMA Bipolar 40A	UNID	30,0000		
115	Disjuntor NEMA Tripolar 40A	UNID	30,0000		
116	Disjuntor Termomagnético Bipolar Din 25a	UNID	50,0000		
117	Disjuntor Termomagnético Tripolar 25a	UNID	10,0000		
118	Disjuntor Termomagnético Unipolar 25a	UNID	10,0000		
119	Disjuntor Trifásico 70A - Disjuntor Trifásico de 70A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	UNID	50,0000		
120	Disjuntor tripolar de 200A	UNID	10,0000		
121	Disjuntor tripolar de 70A	UNID	100,0000		
122	Disjuntor tripolar Din 100 A	UNID	10,0000		
123	Disjuntor tripolar Din 150 A	UNID	10,0000		
124	Disjuntor tripolar Din 50 A	UNID	20,0000		
125	Disjuntor tripolar DIN curva B corrente nominal 25A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 400Vca 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS, FREQUÊNCIA NOMINAL (CA), 50/60HZ, ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	10,0000		
126	Disjuntor tripolar DIN curva B corrente nominal 30A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 400Vca 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS, FREQUÊNCIA NOMINAL (CA), 50/60HZ, ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	10,0000		
127	Disjuntor tripolar DIN curva B corrente nominal 63A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 400Vca 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS, FREQUÊNCIA NOMINAL (CA), 50/60HZ, ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	10,0000		
128	Disjuntor tripolar NEMA curva C corrente nominal 100A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 400Vca 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS, FREQUÊNCIA NOMINAL (CA), 50/60HZ, ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	10,0000		
129	Disjuntor unipolar DIN curva B corrente nominal 16A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 240V 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS, FREQUÊNCIA NOMINAL (CA), 50/60HZ, ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	10,0000		
130	Disjuntor unipolar DIN curva B corrente nominal 20A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 240V 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000	UNID	10,0000		



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	MANOBRAS, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS, FREQUÊNCIA NOMINAL (CA), 50/60HZ, ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20					
131	Disjuntor unipolar DIN curva B corrente nominal 25A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 240V 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS, FREQUÊNCIA NOMINAL (CA), 50/60HZ, ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	10,0000			
132	Disjuntor unipolar DIN curva B corrente nominal 30A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 240V 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS, FREQUÊNCIA NOMINAL (CA), 50/60HZ, ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	10,0000			
133	Disjuntor unipolar DIN curva B corrente nominal 40A 3KA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 240V 50/60Hz RESISTÊNCIA MECÂNICA 25.000 MANOBRAS, RESISTÊNCIA ELÉTRICA 6.000 MANOBRAS, FREQUÊNCIA NOMINAL (CA), 50/60HZ, ABNT NBR NM 60898 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UNID	10,0000			
134	Dispenser para álcool em gel	UNID	10,0000			
135	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CLASSE II (NBR IEC 61643-1) DO TIPO LIMITADOR DE TENSÃO, COMPOSTO POR VARISTOR DE OXÍDO METÁLICO (MOV) ASSOCIADO A UM DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO TÉRMICA (SOBRE TEMPERATURA) E ELÉTRICA (SOBRE CORRENTE), ADEQUADO PARA APLICAÇÃO EM QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO EM QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIOS PARA A PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, QUANT. 30 PEÇAS.	UNID	50,0000			
136	DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIOS (EQUIVALENTE AO CLAMPER) BIPOLAR - DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIOS (EQUIVALENTE AO CLAMPER) BIPOLAR	UNID	10,0000			
137	DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIOS (EQUIVALENTE AO CLAMPER) TRIPOLAR - DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIOS (EQUIVALENTE AO CLAMPER) TRIPOLAR	UNID	10,0000			
138	DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIOS (EQUIVALENTE AO CLAMPER) UNIPOLAR - DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIOS (EQUIVALENTE AO CLAMPER) UNIPOLAR	UNID	100,0000			
139	DPS Protetor de Surto e Raios Unipolar 40	UNID	10,0000			
140	Duto flexível corrugado p/instalação subterrânea de 1 1/2", rolo de 25m	UNID	10,0000			
141	Duto flexível corrugado p/instalação subterrânea de 1", rolo de 25m	UNID	10,0000			
142	Eletroduto 1/2"x3m (Tubo)	UNID	500,0000			
143	Eletroduto 3/4"x3m (Tubo)	UNID	500,0000			
144	Eletroduto de 1 1/2" x3m (Tubo)	UNID	200,0000			
145	Eletroduto de 1"x3m (Tubo)	UNID	500,0000			
146	Eletroduto de 2 1/2 x3m (Tubo)	UNID	200,0000			
147	ELETRODUTO PRETO ROSCAVEL FABRICADO EM PVC ANTI-CHAMA DIÂMETRO 1/2" BARRAS DE 3M GRAU DE PROTEÇÃO IP40 NBR 15465(com Luva)	UNID	200,0000			
148	ELETRODUTO PRETO ROSCAVEL FABRICADO EM PVC ANTI-CHAMA DIÂMETRO 1" BARRAS DE 3M GRAU DE PROTEÇÃO IP40 NBR 15465(com Luva)	UNID	200,0000			
149	ELETRODUTO PRETO ROSCAVEL FABRICADO EM PVC ANTI-CHAMA DIÂMETRO 2" BARRAS DE 3M GRAU DE	UNID	200,0000			



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	PROTEÇÃO IP40 NBR 15465- (com luva)					
150	ELETRODUTO PRETO ROSCÁVEL FABRICADO EM PVC ANTI-CHAMA DIÂMETRO 3/4" BARRAS DE 3M GRAU DE PROTEÇÃO IP40 NBR 15465(com Luva)	UNID	300,0000			
151	Eletroduto PVC Antichama 3/4"- (com luva)	Metro	200,0000			
152	ELETRODUTO RÍGIDO METÁLICO AÇO CARBONO GALVANIZADO 1 LUVA 2,25mm 3/4 3000mm	UNID	100,0000			
153	Eletroduto de PVC Antichama 1"- (com luva)	Metro	1,0000			
154	Filtro de linha c/5tomadas	UNID	50,0000			
155	Fio paralelo 1,5 mm, rolo c/100m	UNID	10,0000			
156	Fio paralelo 2,5 mm, rolo c/100m	UNID	20,0000			
157	Haste Cobreada para Aterramento c/ 2,00 m de 1/2"	UNID	100,0000			
158	Haste Cobreada para Aterramento c/2,00 m de 3/4"	UNID	100,0000			
159	Haste de Aterramento Galvanizado (tampinhos variados)	UNID	100,0000			
160	Interruptor 2 seções Simples 10a	UNID	200,0000			
161	Interruptor 3 seções Simples 10a	UNID	100,0000			
162	INTERRUPTOR DE ALAVANCA 2 TECLAS basculante simples montagem embutida C/ espelho 4x2 cinza ou branco Corrente nominal 10A - 250V PADRÃO BRASIL NBR 14136	UNID	100,0000			
163	INTERRUPTOR DE ALAVANCA 2 teclas conjugado com tomada 2P+T basculante simples montagem embutida C/ espelho 4x2 cinza ou branco corrente nominal 10A - 250V PADRÃO BRASIL NBR 14136	UNID	200,0000			
164	INTERRUPTOR DE ALAVANCA 3 TECLAS basculante simples montagem embutida C/ espelho 4x2 cinza ou branco Corrente nominal 10A - 250V PADRÃO BRASIL NBR 14136	UNID	100,0000			
165	INTERRUPTOR DE ALAVANCA TECLA basculante paralelo montagem embutida C/ espelho 4x2 cinza ou branco Corrente nominal 10A - 250V PADRÃO BRASIL NBR 14136	UNID	200,0000			
166	INTERRUPTOR DE ALAVANCA TECLA basculante simples montagem embutida C/ espelho 4x2 cinza ou branco Corrente nominal 10A - 250V PADRÃO BRASIL NBR 14136	UNID	200,0000			
167	Interruptor externo(sobrepor) de 1 seção	UNID	200,0000			
168	Interruptor interno de 1 seção	UNID	1,0000			
169	Interruptor interno de 1 seção c/tomada	UNID	1,0000			
170	Interruptor interno de 2 seções	UNID	1,0000			
171	Interruptor interno de 3 seções	UNID	1,0000			
172	Interruptor Simples	UNID	1,0000			
173	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO MODELO - OVÓIDE POTÊNCIA 250W TENSÃO 220V BASE SOQUETE E27 TEMPERATURA DE COR - BRANCO QUENTE	UNID	300,0000			
174	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO MODELO - OVÓIDE POTÊNCIA 400W TENSÃO 220V BASE SOQUETE E40 TEMPERATURA DE COR - BRANCO QUENTE	UNID	300,0000			
175	Lâmpada Bulbo Led 30W Bivolt	UNID	1.000,0000			
176	Lâmpada Bulbo Led 40W Bivolt	UNID	1.000,0000			
177	LAMPADA COMPACTA 15W - LAMPADA COMPACTA 15W	UNID	300,0000			
178	LAMPADA COMPACTA 20 W - LAMPADA COMPACTA 20 W	UNID	300,0000			
179	LAMPADA COMPACTA 25W - LAMPADA COMPACTA 25W	UNID	500,0000			
180	LAMPADA DE EMERGENCIA - LAMPADA DE EMERGENCIA	UNID	300,0000			
181	Lâmpada de Led tubular HO, 240cm, 45W.	UNID	200,0000			



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terreiro Cineasta Humberto Mauro



	6000K					
182	Lâmpada de Led tubular T8 120cm, 18W, 6500K	UNID	200,0000			
183	Lâmpada de Led tubular T8, 60cm,10W,4000K.	UNID	100,0000			
184	Lâmpada fluorecente 20W	UNID	100,0000			
185	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W - LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UNID	200,0000			
186	Lâmpada Led bulbo branca 12W bivolt	UNID	100,0000			
187	Lâmpada Led bulbo branca 16W bivolt	UNID	100,0000			
188	Lâmpada Led bulbo branca 6W bivolt	UNID	1,0000			
189	Lâmpada Led bulbo branca 9W bivolt	UNID	1,0000			
190	Lâmpada Led Compacta E27 5U 30W	UNID	200,0000			
191	Lâmpada LED Tubular 40W Luz Branca Bivolt	UNID	200,0000			
192	Lâmpada Mista 160x220v	UNID	300,0000			
193	Lâmpada Mista 250W x 220V. E27	UNID	200,0000			
194	Lâmpada Mista 250x220v E40	UNID	200,0000			
195	LÂMPADA MISTA 500W X 220 V. E27 - LÂMPADA MISTA 500W X 220 V. E27	UNID	200,0000			
196	Lâmpada Mista 500x220v E 40	UNID	200,0000			
197	Lâmpada tubular de vapor metálico com tecnologia de cerâmica para luminárias fechadas. potência:250 W fluxo luminoso 35000 lumens temperatura da cor: 5500K - branca fria base: E40	PQ	300,0000			
198	LÂMPADA TUBULAR DE VAPOR METÁLICO COM TECNOLOGIA DE CERÂMICA PARA LUMINARIAS FECHADAS POTÊNCIA: 400W FLUXO LUMINOSO 35000 LUMENS / TEMPERATURA DE COR: 5500K - BRANCA FRIA BASE: E40	UNID	300,0000			
199	Lâmpada Vapor de Metálico 160x220v E27	UNID	50,0000			
200	Lâmpada Vapor de Metálico 250x220v E27	UNID	100,0000			
201	Lâmpada Vapor Metálico 250W 220V E40	UNID	50,0000			
202	LUMINARIA ARANDELA TIPO TARTARUGA RESISTENTE A ÁGUA TENSÃO 127/220 V. DIFUSOR LEITOSO BRANCO EM POLIBICARBONATO ILUMINAÇÃO EM JED 5 MD BRANCO QUENTE TEMPERATURA 6000K FLUXO LUMINOSO 560LM CONSUMO 7W/1P 65 MEDIDAS 21,0X 12,0X 7,0 NBR 15465	UNID	300,0000			
203	Luminária de Led slim de sobrepor de 18W	UNID	100,0000			
204	Luminária Luz De Emergência 30 Leds 2w	UNID	1,0000			
205	Luminária pública fechado boca E27 + braço 1,50cm	UNID	1,0000			
206	Luminária Pública LED com painei solar. 180W. 26cm X 50cm	UNID	100,0000			
207	LUMINÁRIAS PENDENTE ADEQUADA PARA USO EM ÁREAS CLASSIFICADAS COM O TIPO DE PROTEÇÃO EX D "A PROVA DE EXPLOÇÃO", CORPO, GRADE E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A CORROSÃO LICA, SAE 205 OU SAE 255 VIDRO BOROSILICADO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, NA COR CINZA CLARO MUNSSELL N6.5 CONJUNTO FORNECIDO COM PONTO PARA ATERRAMENTO EXTERNO, ENTRADAS ROSCADAS 3/4" NPT (N) OU SOB ENCOMENDA BSP (B).GRUPOS GASES- IIA, IIB, IIC - GRUPOS POEIRA IIIA, IIIB, IIIC - NORMAS - ABNT NBR IEC - 60079-0 E 60079-1	UNID	200,0000			
208	Luminária Tartaruga Oval Preta 60W 250V Led	UNID	1,0000			
209	Luva de 11/2" p/eletroduto	UNID	200,0000			
210	Luva de 1/2" p/eletroduto	UNID	200,0000			
211	Luva de 1" p/eletroduto	UNID	200,0000			



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



212	Luva de 2.1/2" p/eletroduto	UNID	100,0000			
213	Luva de 3/4" p/eletroduto	UNID	200,0000			
214	Luva de Eletroduto PVC 2"	UNID	100,0000			
215	Pilha alcalina piloto AAA, cartela c/2 unidades	UNID	100,0000			
216	Pilha alcalina pequena AA, cartela c/2 unidades	UNID	100,0000			
217	Projektor tipo Refletor de Led 200W Preto 6.500K	UNID	100,0000			
218	Projektor tipo Refletor de Led 50W Preto 6.500K 4.000	UNID	50,0000			
219	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO FABRICADO EM PVC ANTI- CHAMA COM KIT BARRAMENTO NEUTRO E TERRA MODELO EMBUTIR CAPACIDADE 16 DISJUNTORES DIN GRAU DE PROTEÇÃO IP 40 NBR 6146	UNID	50,0000			
220	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO FABRICADO EM PVC ANTI- CHAMA COM KIT BARRAMENTO NEUTRO E TERRA MODELO EMBUTIR CAPACIDADE 24 DISJUNTORES DIN GRAU DE PROTEÇÃO IP 40 NBR 6146	UNID	50,0000			
221	Quadro Distribuição, 24 Disjuntores, 3 x 100A, Embutir - Quadro de Distribuição para 24 Disjuntores + Geral, com Barramento Trifásico 100A, de embutir, fabricadas em Chapa de Aço, tratamento anti-corrosivo, etiquetas para legendas de identificação dos disjuntores. Barramentos dimensionados para até 225 ampères fixados à caixa por meio de isoladores com previsão para colocação de chave geral do tipo NO FUSE, pintura pelo sistema eletrostático a pó	UNID	50,0000			
223	Quadro Distribuição, 6 Disjuntores, 3x100A, embutir	UNID	20,0000			
223	Quadro Distribuição Embutir, 16 Disjuntores	UNID	50,0000			
224	Quadro p/12 disjuntores Mini Din de embutir c/barramento	UNID	50,0000			
225	Quadro p/12 disjuntores Mini Din de sobrepor c/barramento	UNID	30,0000			
226	Quadro p/24 disjuntores Mini Din de embutir c/barramento	UNID	30,0000			
227	Quadro p/4 disjuntores Mini Din de sobrepor c/barramento	UNID	10,0000			
228	Quadro p/6 disjuntores Mini Din de embutir c/barramento	UNID	10,0000			
229	Reator eletrônico 2x20Wx127/220 V	UNID	50,0000			
230	Reator eletrônico 2x40Wx127/220 V	UNID	100,0000			
231	Reator Eletrônico Bivolt 1x20w	UNID	50,0000			
232	Reator Eletrônico Bivolt 1x40w	UNID	50,0000			
233	Reator Eletrônico Bivolt Afp 2x40w	UNID	100,0000			
234	Reator Lâmpada Vapor de Metálico 160v	UNID	200,0000			
235	Reator Lâmpada Vapor de Metálico 250v	UNID	200,0000			
236	REATOR VAPOR METÁLICO/SÓDIO EXTERNO 250W TIPO: METÁLICO/SÓDIO POTÊNCIA: 250W	UNID	300,0000			
237	Receptáculo de porcelana E 40	UNID	100,0000			
238	Refletor de Led 150W IP-65	UNID	100,0000			
239	REFLETOR LED 100W PLACA SOLAR	UNID	100,0000			
240	Refletor Led 50W IP-65	UNID	100,0000			
241	Refletor para Lâmpada Vol 250W - E40	UNID	100,0000			
242	REFLETOR TIPO PROJETO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250-400W CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA LENTE EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO IP65 SOQUETE E40 ABNT NBR 60898	UNID	100,0000			
243	Rex c/roldana de 1via	UNID	40,0000			
244	Soquete bocal lâmpada E27 com rabicho	UNID	300,0000			



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



245	Soquete p/ lâmpada LED tubular	UNID	200,0000			
246	Suporte p/ lâmpada fluorescente p/ calha c/parafuso	UNID	100,0000			
247	Tomada de Embutir 2P+T 20A	UNID	200,0000			
248	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T - 10A	PC	500,0000			
249	TOMADA ELÉTRICA UNIVERSAL 2P+T EXTERNA PADRÃO BRASIL CORRENTE NOMINAL 10 A 250V GRAU DE PROTEÇÃO IP40COM ESPELHO 4X2 BRANCO OU CINZA NORMATIZADA ABNT - NBR 14136	UNID	200,0000			
250	TOMADA ELÉTRICA UNIVERSAL 2P+T PADRÃO BRASIL CORRENTE NOMINAL 10A 250V GRAU DE PROTEÇÃO IP40COM ESPELHO 4X2 BRANCO OU CINZA NORMATIZADA ABNT - NBR 14136	UNID	200,0000			
251	TOMADA ELÉTRICA UNIVERSAL 2P+T PADRÃO BRASIL CORRENTE NOMINAL 20 A 250V GRAU DE PROTEÇÃO IP40COM ESPELHO 4X2 BRANCO OU CINZA NORMATIZADA ABNT - NBR 14136	UNID	500,0000			
252	TOMADA EXTERNA 10 A - TOMADA EXTERNA 10 A	UNID	100,0000			
253	Tomada externa(sobrepor) dupla de 10A	UNID	100,0000			
254	Tomada externa (sobrepor) dupla de 20A	UNID	50,0000			
255	Tomada interna de 10 A simples	UNID	1,0000			
256	Tomada interna de 20 A simples	UNID	1,0000			
257	Tomada interna dupla de 20 A	UNID	1,0000			
258	Tomada interna dupla distanciada de 10A	UNID	1,0000			
259	TOMADA PLUG MACHO	UNID	300,0000			
260	Tomada p/telefone	UNID	100,0000			
261	Tomada Universal 2P+T- Dupla 10A	UNID	1,0000			
262	TOMADA UNIVERSAL 2P+T - SIMPLES - TOMADA UNIVERSAL 2P+T - SIMPLES	UNID	1,0000			
263	TOMADA PLUG FÊMEA	PC	300,0000			
264	Tomadinha c/rabicho p/lâmpada fluorescente	UNID	500,0000			

Declaro haver recebido da Prefeitura Municipal de Volta Grande o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

Total: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Data: ___/___/2022

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

Av. Arthur Pedras, n° 120 - Centro - Volta Grande - MG
Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232
Email - licitacao@voltagrande.mg.gov.br
Site: voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ nº com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Volta Grande - MG, praticar os atos necessários com relação à licitação do Pregão Presencial nº 021/2022, pelo Sistema de Registro de Preço, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2022.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal).



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preço e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2022.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO V

Processo Licitatório N° 171/2022.
Pregão Presencial N° 021/2022 pelo Sistema de Registro de Preço.

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

___ de _____ de 2022.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO VI

Processo Licitatório Nº 171/2022.
Pregão Presencial Nº 021/2022 pelo Sistema de Registro de Preço.

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro:
Cidade:
CNPJ:

UF:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:
Email:

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasia Humberto Mauro



ANEXO VII

Processo Licitatório Nº 171/2022.
Pregão Presencial Nº 021/2022 pelo Sistema de Registro de Preço.

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital do Pregão Presencial nº 021/2022 pelo Sistema de Registro de Preço, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vai a mesma devidamente datada e assinada

_____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Assinatura: _____



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO VIII

Processo Licitatório N° 171/2022.
Pregão Presencial N° 021/2022 pelo Sistema de Registro de Preço.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 021/2022 pelo Sistema de Registro de Preço, realizado pela Prefeitura Municipal de Volta Grande – MG.

_____ de _____ de 2022.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.710.690/0001-75, sediado na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, JORGE LUIZ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº 2158404-0 e inscrito no CPF sob o nº 046.731.907-34 e, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 171/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2022 pelo Sistema de Registro de Preço, do Tipo Menor Preço por Item**, regido pelo Decreto Municipal nº 2265/2020 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar o preço da empresa abaixo citada, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência que integram este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** nas quantidades, especificações, marca/fabricante e preços, conforme especificações constantes na cláusula quarta.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Sra. Sandra Aparecida Lomba Pereira – Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lúcia Helena Gualter Correa Salles – Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Robson Antonio R. Medeiros – Secretário Municipal de Obras, Sra. Cleide Silva – Secretária Municipal de Saúde, Sra. Christiane Ferreira Perácio Silveira – Secretária Municipal de Administração e Sra. Paloma Ragone Bittencourt de Souza – Secretária Municipal de Cultura que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

4. DOS PREÇOS REGISTRATOS

REGISTRO DE PREÇOS para futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, os quais deverão ser entregues no Município de Volta Grande, na Unidade Hospitalar, Postos de Saúde, Prédio do CRAS, Escolas Municipais, Casa de Cultura Humberto Mauro, sede da prefeitura



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



e/ou no Galpão da Secretaria Municipal de Obras, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF), por funcionário da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, sem nenhum custo adicional para o Município, conforme Edital do Pregão Presencial nº 021/2022, sendo fornecidos os materiais, conforme disposto na tabela abaixo:

Descrição do Material	Und.	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total

5. DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora do Registro de Preço (1ª Classificada):

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/Fax:

Representante:

Identificação (RG e CPF):

6. DA NEGOCIAÇÃO E DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Volta Grande a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para contratação dos itens aqui licitados, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.2 - O Município de Volta Grande avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

6.3 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Volta Grande negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.4 - Cancelados os registros, o Município de Volta Grande poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Volta Grande procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 - A Servidora Fernanda Lameira Mendes Silva, atuará como fiscal, que zelarà pela fiel execução desta Ata de Registro de Preço, em consonância com as especificações do Termo de



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

7.2 - As pessoas responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto comunicarão à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço pelo Município de Volta Grande, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de Obras.

7.4 - O Município de Volta Grande não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

7.5 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** pelo correto cumprimento de suas obrigações.

7.7 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Volta Grande referente às condições firmadas na presente Ata.

8. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Volta Grande, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Volta Grande, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Volta Grande a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

8.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Volta Grande, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, independentemente do tempo em que



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**; e,
- b) Medida judicial apropriada, a critério do Município de Volta Grande.

9. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Volta Grande em até trinta dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta corrente de titularidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

9.2 - A nota fiscal/fatura será emitida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias, em nome da Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº 17.710.690/0001-75, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG.

9.3 - Caso a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Volta Grande no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

9.4 - O Município de Volta Grande, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos materiais fornecidos, deverá devolvê-la à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

9.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

9.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dará ao Município de Volta Grande plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos materiais nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.8 - O pagamento ficará condicionado à entrega pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dos documentos demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; e,
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

9.9 - O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

9.10 – O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo ao Detentor do Registro de Preço apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.11 - Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município de Volta Grande.

9.12 – É vedado à empresa detentora do registro de preço interromper o fornecimento dos materiais enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

9.13 – As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o fornecedor se recusar a fornecer os materiais. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da recusa do fornecimento; e,
- c) quando o fornecedor não tiver condições de executar o objeto contratual parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Volta Grande, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

10.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea “a” do item 10.1;
- b) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas “b” e “c” do item 10.1;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) por razões de interesse público;
- e) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- f) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP (Ata de Registro de Preço).

10.3. Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP (Ata de Registro de Preço); e,



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.4. O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Volta Grande, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Volta Grande mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site da prefeitura e afixação no Mural da Prefeitura, juntando-se comprovante nos autos da ARP (Ata de Registro de Preço).

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da presente Ata, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Volta Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preço e demais cominações legais.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do item por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço;

- pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição. 2% (dois por cento) do valor total do produto por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Volta Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Detentora do Registro de Preço ressarcir o Município de Volta Grande, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Volta Grande.

11.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da **DETENTORA DO DE REGISTRO DE PREÇO**, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, bem como interpor medida judicial cabível.

11.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.7 - Além das penalidades previstas anteriormente a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

11.8 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

12.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

12.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

12.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata de Registro de Preço sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

12.4 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução da ata de registro de preço.

12.5 - Pagar os valores aqui especificados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições aqui estipuladas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

13.1 - Cumprir fielmente o objeto aqui previsto e na Ata de Registro de Preço, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, entregando, assim, os materiais dentro do padrão de qualidade.

13.2 - Manter a execução do objeto com pessoal adequado, respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Volta Grande ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Volta Grande.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- 13.3 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Volta Grande for compelido a responder por força desta Ata de Registro de Preço, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 13.4 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 13.5 - Promover a entrega dos materiais somente com prévia autorização do Município de Volta Grande.
- 13.6 - Após autorização do Município de Volta Grande, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** fica obrigada a entregar os materiais no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 13.7 - Substituir no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os materiais em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.
- 13.8 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referente às condições firmadas nesta Ata de Registro de Preço.
- 13.9 - Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 13.10 - Substituir sempre que exigido pelo Município de Volta Grande, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.
- 13.11 - Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de Volta Grande de vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 13.12 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** obriga-se a fornecer os materiais, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 13.13 - Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.
- 13.14 - Todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.
- 13.15 - Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município de Volta Grande, para fiscalizar a execução do objeto licitado.
- 13.16 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do material.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 14.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019 (00.01.00), consignada no orçamento vigente da Prefeitura.

15. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

- 15.1 Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2265/2020, as demais normas deste



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



Edital de Pregão nº 021/2022 e seus anexos, aplicando-se no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e, também, às normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

15.2 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos aqui estabelecidos ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

16.1.1 - Ser interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

16.1.2 - Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Volta Grande, situado na Av. Arthur Pedras, n.º 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande – MG;

16.1.3 - Ser decidida, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomando, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP (Ata de Registro de Preço);

16.1.4 - Conter o número da ARP (Ata de Registro de Preço) a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

16.1.5 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante; e,

16.1.6 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

16.2 - O Município de Volta Grande não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP (Ata de Registro de Preço).

16.3 - A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via email.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A Prefeitura de Volta Grande se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem irregularidades, devendo os respectivos materiais atender as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta comercial, cabendo à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

17.2 - Os materiais devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

18. DA PUBLICIDADE



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



18.1 - Incumbirá ao Município de Volta Grande providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site da Prefeitura e sua afixação no mural da Prefeitura de Volta Grande - MG, na data de sua assinatura.

19. DO FORO

19.1 - O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preço é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Volta Grande - MG, _____ de _____ de 2022.

Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Volta Grande

Razão Social
Rep. Legal
Detentora do Registro de Preço

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____